



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2010**

João Rodrigues, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso VII do Art. 13 e Art. 77 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130/01, Lei Complementar nº 132/01 e Lei Complementar nº 226/05, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário e emergencial, para o cargo de **Operador de Máquinas, habilitado para Motoniveladora**, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

**I – DAS VAGAS E HABILITAÇÃO**

1.1 – O preenchimento de vagas visa atender necessidade temporária do Município, sendo a contratação realizada de acordo com a demanda que venha surgir dentro do prazo de validade descrito no presente edital.

1.2 – Ao Município reserva-se o direito de convocar candidatos em número superior ao oferecido no quadro de vagas disposto no Anexo I, quando caracterizada situação de excepcional interesse público, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.3 – O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam.

1.4 – O Anexo I especifica o cargo com a respectiva escolaridade exigida, total de vagas disponíveis, carga horária e vencimento.

1.5 – O Anexo II especifica as atribuições do cargo, segundo a Lei Complementar nº 132/2001 e alterações.

1.6 – O presente processo seletivo destina-se também à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades do Município, durante prazo de validade do edital, observados os limites previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.6.1 – Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas citadas no Anexo I. Estes candidatos poderão ser convocados para vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste edital.

1.7 – As vagas destinadas ao cargo constante no Anexo I deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da habilitação profissional informada no presente edital, de acordo com o cargo a que pretende concorrer.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições serão realizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Fazenda e Administração, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 145-L, Centro, Chapecó-SC, nos dias **24 de fevereiro a 02 de março de 2010**, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, observando-se rigorosamente os termos do presente edital.

2.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

2.3 – A inscrição neste processo de seleção implica, desde logo, no conhecimento, aceitação e obediência, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste edital.

2.4 – Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, internet, fax ou outro meio.

2.5 – Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Processo Seletivo publicará a homologação das inscrições, onde constará lista dos nomes e respectivos números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos.

### **III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

3.1 – O candidato requer a inscrição preenchendo formulário específico, sendo este assinado por ele próprio ou por procurador legalmente investido.

3.1.1 – A procuração deverá conter poderes especiais e ser específica para a inscrição neste Processo Seletivo.

3.2 – O preenchimento e as informações prestadas na ficha de inscrição, bem como os requisitos necessários para inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, nem será permitida a juntada de documentos após o ato da inscrição.

### **IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 – O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) duas fotos 3x4 iguais e recentes;
- e) fotocópia da CNH, nas categorias “C”, “D” ou “E”;
- f) possuir 18 anos no ato da inscrição.

4.2 – Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) e Carteira Nacional de Habilitação (conforme modelo estabelecido no Art. 159 do Código Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

4.3 – Os candidatos receberão, no ato da inscrição, comprovante que deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com o documento de identificação.

4.4 – A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena das condições por este explicitadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**V – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – As inscrições serão deferidas/indeferidas pela comissão responsável pela coordenação e operacionalização deste processo seletivo. O resultado será divulgado no dia **04 de março de 2010**, mediante publicação de edital, afixado no mural da Prefeitura, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 145-L Centro, bem como em caráter informativo, no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

**VI – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

6.1 – Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, reserva-se até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2 – O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.

6.2.1 – O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência deverá preencher formulário constante no Anexo III e entregá-lo no local de realização das inscrições até o dia 02 de março de 2010.

6.3 – Os portadores de deficiência, quando convocados, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

6.4 – Os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido a menos de 60 dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

6.5 – Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.6 – Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias à sua participação, realizarão o processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e duração das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

6.7 – Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Inscrição, os recursos necessários para a realização das provas.

6.8 - A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas ou na execução de atribuições da função ou cargo constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

6.9 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6.10 - As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**VII – DAS PROVAS**

7.1 – A seleção destina-se a identificar, entre os candidatos, aqueles APTOS a desempenharem as atribuições do cargo e cumprirem as exigências requeridas no serviço público municipal.

7.2 – A seleção será feita mediante aplicação de PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na operação de máquina motoniveladora.

7.2.1 – Durante a prova prática serão avaliadas as seguintes habilidades: condução do veículo; manobras, corte e nivelamento de ruas e estradas; conhecimento sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; uso de equipamento individual (EPI).

7.2.2 – Para as habilidades previstas no item 7.2.1 será considerada a seguinte de pontuação: Inexistente(0), Mínima(2,0), Insuficiente(4,0), Satisfatória(6,0), Boa(8,0) e Ótima(10).

7.2.3 - A comissão de avaliação da prova prática determinará o tempo limite para a realização da prova, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes por parte dos candidatos.

7.3 – A prova prática será aplicada no dia **14 de março de 2010**, no período das **08h00 às 11h00**.

7.3.1 – A divulgação do local da prova será no dia **08 de março de 2010**, a partir das 14 horas, através de edital publicado no Mural e no endereço eletrônico <http://www.chapeco.sc.gov.br>.

7.4 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

7.5 – A nota final do candidato será obtida fazendo-se a média das notas parciais a ele atribuídas de acordo com o item 7.2.2.

7.6 – O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de comprovante de inscrição, de documento de identidade original, preferencialmente aquele informado no ato de sua inscrição, e de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

7.7 – Não haverá segunda chamada para o início das provas. O candidato que chegar após o horário determinado não terá direito a participar do processo seletivo e conseqüentemente será eliminado do certame.

7.8 – Somente será permitido realizar a prova prática o candidato que apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação.

7.9 – Durante a prova não será permitido qualquer tipo de consulta, o uso de máquinas calculadoras e outros instrumentos similares.

7.10 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a prova, se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrários às normas previstas neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.11 - No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.12 – A aplicação da prova será avaliada por Comissão designada pelo Município, sendo vedado o ingresso ao local de prova por pessoas estranhas ao processo seletivo.

7.13 – Os interessados em interpor recurso contra a prova prática poderão protocolá-los no dia **15 de março de 2010**, utilizando o formulário constante no Anexo V deste edital, seguindo o disposto no Capítulo X.

### **VIII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota da prova prática obtida por cada candidato.

8.2 – Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- b) sorteio.

8.3 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 5,00 (cinco vírgula zero).

8.4 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação, valendo para este fim a publicação da homologação final.

8.5 – A listagem da classificação final será divulgada no **dia 18 de março de 2010**, através de edital publicado Jornal Voz do Oeste, no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

### **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Os recursos deverão ser interpostos à Comissão do Processo Seletivo, entregues no local de realização das inscrições, exclusivamente pelos candidatos, utilizando o modelo contido no Anexo IV deste edital.

9.2 – Os recursos deverão:

- a) ser datilografados ou digitados e apresentados em duas vias assinadas;
- b) ser fundamentados com argumentação lógica e consistente, dando com precisão os pontos objeto do mesmo;
- c) conter a identificação do candidato e do cargo a que se refere.

9.3 – Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

9.4 – A revisão da prova constará do exame das correções na prova do candidato que entrar com recurso fundamentado, não sendo permitido o confronto com outras provas.

9.5 – O resultado dos recursos serão divulgados em edital específico, publicado no Mural do Município e no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) no dia **16 de março de 2010**, a partir das 14 horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9.6 – Da decisão da Comissão não caberá novo recurso.

**X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Ao término dos trabalhos o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, através de ato próprio.

9.2 – O edital de homologação deste processo seletivo será publicado na imprensa oficial do Município, bem como em caráter informativo no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), no **dia 18 de março de 2010**.

**XI – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e validade do processo seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

11.2 – A efetivação das contratações fica sujeita:

- a) a apresentação da documentação comprobatória da habilitação exigida;
- b) a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- c) ao alvará de folha corrida fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
- d) a declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme exigência legal;
- e) a apresentação da declaração de bens e fontes de rendas;
- f) certidão de quitação eleitoral;
- g) comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino.

11.3 – A falta de comprovação, na data de admissão, de quaisquer requisitos exigidos para a contratação e/ou prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, impossibilitará o candidato de ser contratado para o cargo o qual foi convocado.

11.4 – Os candidatos que concorrem ao cargo deverão ter disponibilidade para trabalhar 40h semanais, podendo as mesmas ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno.

11.5 – Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 130/2001 e à Lei Complementar nº 226/2005.

11.6 – A remuneração pelas atividades exercida será de acordo com a legislação municipal vigente, independente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para o cargo.

11.7 – Caso o candidato convocado não possa assumir o cargo ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

11.8 – O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se munido da documentação exigida para a contratação.

11.9 – O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação perderá o direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

11.10 – O contrato temporário poderá ser revogado a qualquer momento por ato do Município ou a pedido do contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

11.11 – Quando houver extinção do contrato de trabalho a pedido do contratado, este deverá comunicar sua Secretaria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**XII – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

| <b>CRONOGRAMA</b>                        | <b>DATA</b>        | <b>HORÁRIO</b>                  |
|--|--------------------|---------------------------------|
| Recebimento das inscrições               | 24/02 a 02/03/2010 | 08h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 |
| Divulgação da homologação das inscrições | 04/03/2010         | 14h00                           |
| Divulgação do local da prova prática     | 08/03/2010         | 17h00                           |
| Aplicação da prova prática               | 14/03/2010         | 08h00 às 11h00                  |
| Recebimento de recursos contra prova     | 15/03/2010         | 08h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 |
| Divulgação dos resultados dos recursos   | 16/06/2010         | 14h00                           |
| Divulgação classificação final           | 18/03/2010         | No jornal                       |
| Homologação do resultado final           | 18/03/2010         | No jornal                       |

**XIII – DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO**

13.1 – Fica delegada ao Município a realização deste processo seletivo, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases de homologação das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas e apreciação de recursos, bem como a realização presencial das inscrições e a publicação dos editais com os resultados de cada fase.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, não sendo passível de prorrogação, nos termos do Art. 37, III da Constituição Federal.

14.2 – O contrato temporário será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

14.3 – A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, podendo ser admitido durante todo o período de validade do Processo Seletivo, segundo as vagas existentes e às necessidades do Município.

14.4 – As publicações referentes ao processo seletivo serão efetuadas por edital, através de jornal de circulação regional e/ou publicado no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

14.5 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou contratação do candidato, se verificada falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

14.6 – O Prefeito Municipal designará Comissão composta por quatro membros, a qual terá competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização deste Processo Seletivo.

14.7 – A prova prática será avaliada por Comissão composta por três membros a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

14.8 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, responsável pela coordenação e operacionalização, obedecidas as formas previstas e aplicáveis à matéria.

14.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente processo seletivo.

Chapecó-SC, 23 de fevereiro de 2010.

**João Rodrigues**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO I**

**Quadro de Cargo, Vagas, Carga Horária, Vencimento e Escolaridade**

| <b>Cargo</b>   | <b>Nº Vagas</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Vencimento</b> | <b>Escolaridade Mínima</b> |
|--|-----------------|----------------------|-------------------|----------------------------|
| Operador de Máquinas, habilitado para Motoniveladora | 01              | 40h semanais         | R\$ 1.010,27      | Alfabetizado               |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO II**

**Atribuição do Cargo**

**CARGO: Operador de Máquinas**

**ATRIBUIÇÕES:** Repara os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte e máquinas, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso: desmonta a roda do veículo e máquinas, separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado; retira a câmara de ar do interior do pneu utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; enche a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície; imerge em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar os furos existentes; marca na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo; veda os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída do ar; coloca na câmara a válvula de entrada e saída de ar, prensando as arruelas no orifício próprio, para conter a saída do ar sob pressão; revisa a parte interna do pneu, verificando as avarias nos elementos que o compõem, para providenciar sua recuperação ou refugo; examina a parte externa do pneu, procurando as áreas desgastadas de sua superfície, para executar a recauchutagem; retira os corpos estranhos presos à banda de rodagem, utilizando chaves de fenda, alicates e outras ferramentas, para evitar perfurações, cortes e dilaceração dos pneus; faz a recauchutagem do pneu, colocando nova camada de borracha nas partes desgastadas, para nivelar sua superfície externa; recompõe a carcaça do pneu que apresenta ruptura de lona, remendando-a de forma a uniformizá-la, com auxílio de equipamentos adequados, para evitar o desequilíbrio da roda; repara os demais elementos que compõem o pneu, utilizando ferramental apropriado, para evitar danos às partes principais; vulcaniza as partes recauchutadas do pneu e da câmara de ar, submetendo-as ao calor, para tornar as peças mais resistentes e elásticas; monta o pneu recuperado, introduzindo a câmara de ar e enchendo-a de ar comprimido, conforme tabela de especificações para colocá-lo na roda; monta a roda no veículo, colocando os parafusos em seus lugares e apertando as porcas com pressão justa, para possibilitar o deslocamento do mesmo. Pode balancear a roda do veículo, à mão, por meio de contrapesos de chumbo ou outro material devidamente fixado no aro, de modo a evitar um desgaste desigual do pneu.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO III

Solicitação de Inscrição como Portador de Deficiência

Para  
Comissão de Processo Seletivo  
Chapecó-SC

**Processo Seletivo nº 004/2010**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: Operador de Máquinas - motoniveladora

Vem requerer a participação neste Processo Seletivo com a condição de pessoa com deficiência, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, juntando a este pedido Laudo Médico conforme exigido no item 7.4 deste edital

**Informações do Laudo:**

Tipo de deficiência de que é portador: (especificar) \_\_\_\_\_

Código da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

**Condições especiais para aplicação das provas:**

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Não necessita de condição especial  |
| <input type="checkbox"/> | Deficiência Visual séria não corrigida pelo uso de óculos (Prova Ampliada)                  |
| <input type="checkbox"/> | Deficiência Física com séria dificuldade de locomoção (Sala de mais fácil Acesso)           |
| <input type="checkbox"/> | Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas (Auxílio p/ Transcrição) |
| <input type="checkbox"/> | Outro: _____  |

Chapecó – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias, uma será devolvida como protocolo de entrega.

